



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

PROCESSO N.º 1963/PG/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de agosto de 2017.

HORÁRIO: as 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

A Sr.^a Silvia Helena Sorgi, Sr.^a Daltira M. de Castro Piráquine Tumolo e, respectivamente Secretária de Economia e Finanças, Secretária de Educação, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo nº 1963-PG/2017, objetivando **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da Rede de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência que Integra este Edital como ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **24 de agosto de 2017 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através da Portaria nº 665 de 2016.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido serviços, onerará a seguinte dotação orçamentária .

02.08.03-123060002-2017/33903007

02.08.03-123060002-2017/33903007

02.08.10-123060002-2017/33903007

02.08.10-123060002-2017/33903007

02.08.07-123060002-2017/33903007

O valor estimado para esta licitação será de:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

LOTES	VALOR TOTAL DO LOTE
1 – Principal	R\$ 326.025,15
2 – Reservado ME/EPP do Lote 1	R\$ 108.675,05
Total	R\$ 434.700,20

(Quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos reais e vinte centavos) do orçamento do ano de 2017 e vindouro.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jahu, no seguinte endereço eletrônico: www.jau.sp.gov.br ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD ou pen drive novo de primeiro uso.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como ANEXO I.**

IMPORTANTE

1.1 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

DA VISITA TÉCNICA

1 – As empresas interessadas em participar desta licitação, a fim de que tenham conhecimento de todas as informações e condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, **deverão** efetuar **Visita Técnica**¹, até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, previamente agendada com o responsável pela visita técnica conforme indicação abaixo e entregar junto ao envelope nº 02 (habilitação) o anexo VIII – Declaração de Visita Técnica.

Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante. Tal visita deverá ser agendada obedecendo aos horários de expediente da Secretaria de Educação, ou seja, das 7h30min até as 13hrs30min. A Secretaria fica situado a Rua Riachuelo, nº 593, Jahu/SP, através do telefone (14) 3621-2858, falar com o funcionário Laércio Cecato, regularmente inscrito no CPF n.º 024.253.588-70, responsável técnico do Departamento de Merenda Escolar do Município.

¹ Previsão de realização de Visita Técnica na conformidade do quanto decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial os processos TC's 10513/026/08, 7925/989/2016, 21484/026/11, e 7925/989/16-2.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

2 – A Declaração de Visita Técnica (Anexo IX) poderá ser expedida pelo responsável se, a critério do representante da empresa interessada, houver requerimento verbal da realização da visita em, pelo menos, 25 (vinte e cinco) das principais unidades, dentre as 88 (oitenta e oito) existentes, como amostra do universo existente. Para tanto, quando da realização da visita haverá à disposição das empresas uma lista das unidades da amostra escolhida, sem prejuízo de visitas a mais unidades ou a todas, a critério do representante da empresa interessada.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar da rede do Município de Jahu;

Considerando que a contratação pretendida não se resume ao fornecimento de gêneros, mas também a serviços de logística, entre os quais os de estocagem e entrega ponto-a-ponto, em todas as 88 (oitenta e oito) unidades escolares do Município, com veículo apropriado, com entregas semanais para gêneros perecíveis e quinzenais para os não perecíveis, além da administração do fornecimento em si, pelas razões que constam na requisição e justificativa apresentada pela Secretaria da Educação;

Considerando que a opção pela forma de contratação acima foi considerada mais vantajosa pela Secretaria da Educação, pois se fosse de outra forma, além da aquisição dos gêneros ainda seriam necessários vultosos investimentos em infraestrutura própria, conforme também consta no Termo de Referência e justificativa da Secretaria;

Considerando que o preparo das refeições necessita que todos os itens de preparo estejam à disposição das merendeiras ao mesmo tempo, como bem explicado na requisição e justificativa, pela Secretaria da Educação, é salutar que o fornecimento de gêneros seja feito pelo menor número de empresas possíveis, fato que levou a segregação dos itens da licitação em Lotes que foram subdivididos buscando a vantajosidade econômica e operacional quanto ao objeto finalístico da licitação que é o preparo da merenda escolar para todos os alunos na rede pública de ensino do município de Jahu.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1 - Será vedada a participação:

2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93;

2.2 - De empresas **suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jahu**, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

2.3 - De quem estiver sob processo de falência;

2.4 - Sob a forma de consórcio.

2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

2.6 - Estrangeiras que não funcionam no País;

2.7 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3 - As condições de impedimento mencionadas nos itens de 2.1 a 2.7 , aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada

4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que segue:

- a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Procurador: Deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou e Carta de Credenciamento.
- c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMERO 01 E 02**.

6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II A.

2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º da referida lei:

4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II também deverá ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5 - O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 – Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6 - Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 – Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

1.2 - Número do Pregão e Processo Administrativo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

a) Proposta impressa identificando o valor unitário e total de cada item, compondo o lote correspondente, conforme Anexo VIII - Modelo de proposta. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual. Ademais, a empresa vencedora deverá apresentar planilha readequada de preço contendo a composição de custo conforme Anexo VIII – Modelo de Proposta.

b) **DECLARAR NO CORPO DA PROPOSTA QUE A MESMA CONTEMPLA TODOS OS PRÉ-REQUISITOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

5 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através da abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que a majoração deste ou daquele produto.

10 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

11 - A execução dos serviços objeto desta licitação terá início a contar da data da assinatura do contrato.

12 - A Secretaria de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

A gestora do contrato será a Sr^a Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo, Secretária da Educação, regularmente inscrita no CPF n.º.671.248.288-72.

Os funcionários responsáveis pela fiscalização do contrato serão: Vanda Sueli Vendrame Peres, CPF nº 015.777.588-70, Ronaldo Rodrigues Soares da Silva, CPF n.º365.983.578-10 e Sonia Rosalina de Fatima Grassi Batistim, CPF n.º001.979.798-23.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 - Os documentos descritos nas alíneas do item 1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.1.3 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 1.1.1 não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ));





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante **ou** Certidão Negativa/Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (artigo 31, I da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações). O documento deverá conter as assinaturas dos sócios, e deverá se referir ao último exercício com os respectivos registros na JUCESP ou Cartório de Registro de Títulos e documentos, inclusive com seu Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – SPED, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/07, e caso ainda não tenha obtido autenticação da Junta Comercial de seus documentos, a fim de não prejudicar sua participação nesse certame, fica autorizado à apresentação do protocolo de envio dos documentos pelo sistema eletrônico, devendo substituí-lo pelo registro no órgão de controle assim que o mesmo for realizado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b1) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

1.4.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.4, não precisam constar do Envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.4.2 – Declaração de que, caso seja a empresa vencedora do certame, apresentará no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, LAUDO BROMATOLÓGICO completo, original ou cópia autenticada contendo análises físico/químico, microscópico e microbiológico expedido há no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data inicialmente marcada para abertura da licitação, expedido por Universidades Federais e Estaduais ou da Rede oficial do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura ou Laboratórios credenciados e/ou autorizados pelo Ministério da Saúde ou Agricultura para análise de alimentos, para os itens:

- * Biscoito salgado integral;
- * Leite em pó integral instantâneo;
- * Barra de Cereais;

1.4.3 – Declaração de que, caso seja a empresa vencedora do certame, apresentará no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, conforme Termo de Referência, cópia autenticada ou original da **FICHA TÉCNICA assinada e AMOSTRA** para todos os itens.

1.4.4 - Declaração de que caso vencedora do certame, apresentará no mesmo prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, cópia autenticada dos certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, podendo este





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

documento ser substituído pela Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou CEVS - Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária. Ademais o Município poderá a qualquer momento durante a execução contratual solicitar a documentação para verificação.

1.4.4.1 O edital de licitação amparado pelo art. 72 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, aceitará a subcontratação da prestadora do serviço de distribuição dos alimentos, nesse caso fica obrigatória à apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria Centro de Vigilância Sanitária – CVS, 01 de 22 de janeiro de 2007.

A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a CONTRATANTE e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. A responsabilidade da contratante é plena, legal e contratual.

Os documentos solicitados poderão ser substituídos pelos respectivos documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante, ou da empresa prestadora do serviço.

1.4.4.2 Que na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o contrato, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos e APRESENTARA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.

1.4.5 - As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão efetuar Visita Técnica, até o último dia útil anterior, a data marcada para a abertura do certame, previamente agendada com os responsáveis pela visita técnica conforme indicação abaixo e entregar junto ao envelope nº 2 (habilitação) o ANEXO IX - Declaração de Visita Técnica.

1.4.6 - Quanto as amostras dos produtos que serão entregues pela licitação melhor classificada, serão verificadas pelas nutricionistas Nathalia Fernanda Perpetuo Pereira, inscrita no CRN n.º44.232, responsável técnica; Fabiana Vasconcellos Sormani Aliotto, inscrita no CRN n.º20.846; Natália Carla Martins Miranda, inscrita no CRN n.º46.624; Thais Floret Curi, inscrita no CRN n.º34.611 e Tatiane Aparecida D. Corpassi, inscrita no CRN n.º42.342, realizando exames observando-se os critérios objetivos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento em si, interpretando reações das características, no qual marcaram dia e horário para verificação das mesmas e todas as empresas participantes do processo licitatório poderão acompanhar. As notificações serão encaminhadas por e-mail, que serão solicitados pelo pregoeiro e a equipe de apoio no momento da sessão pública. Bem como o resultado da análise das amostras serão encaminhadas por e-mail, independentemente da empresa ter participado da análise.

1.4.7 – As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais. Devido à necessidade de preparar/degustar os itens para analisar as amostras, estas não serão devolvidas a empresa melhor classificada. Ademais, caso a nutricionista necessite de mais de um item de determinado produto para analisar a amostra, esta poderá solicitar a empresa melhor classificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

Os testes serão registrados em impresso próprio da Merenda Escolar e além da compatibilidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência serão classificadas em **SATISFATÓRIAS** ou **INSATISFATÓRIAS**.

1.4.7.1. O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, **aparência, odor, sabor e consistência/textura (Resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE)**, aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitação dos integrantes da equipe técnica. Caso os produtos não atinjam índice de aceitação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do número de avaliadores, medido pelo consumo irrestrito dos participantes do teste, o produto deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas, a análise da amostra poderá ser acompanhada por qualquer licitante desde que manifestado por este.

OBS: O índice de aprovação será obtido pela porcentagem em relação ao número total de avaliadores.

Exemplificação do Método Aplicado

Item Avaliado: Biscoito		Observações
Aparência	() ÓTIMO () BOA () CARACTERÍSTA () RUIM () PESSIMO	
Odor	() ÓTIMO () BOA () CARACTERÍSTA () RUIM () PESSIMO	
Sabor	() ÓTIMO () BOA () CARACTERÍSTA () RUIM () PESSIMO	
Consistência/textura	() ÓTIMO () BOA () CARACTERÍSTA () RUIM () PESSIMO	

Item Avaliado: Margarina		Observações
Aparência	() ÓTIMO () BOA () CARACTERÍSTA () RUIM () PESSIMO	
Odor	() ÓTIMO () BOA () CARACTERÍSTA () RUIM () PESSIMO	
Sabor	() ÓTIMO () BOA () CARACTERÍSTA () RUIM () PESSIMO	
Consistência/textura	() ÓTIMO () BOA () CARACTERÍSTA () RUIM () PESSIMO	

1.4.7.2 - Quaisquer das amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos produtos serão compreendidas como o desatendimento total das amostras entregues e ensejarão a desclassificação da licitante para o respectivo Lote, passando para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

1.4.7.3 – Juntamente com os testes, a equipe técnica da Merenda Escolar também avaliará os documentos exigidos neste edital: laudos bromatológicos, fichas técnicas, certificados de vistoria dos veículos.

1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) Atestado(s) ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado anual licitado no lote.

Tendo como parcela de maior relevância nos atestados a serem apresentados a aquisição dos gêneros alimentícios, devido a correspondência em valor (R\$) do mesmo em relação à logística e considerando também que a logística poderá ser subcontratada, logo não podemos excluir do processo de compra empresas que não apresentarem atestados com a logística integrada, visto que existem empresas especializadas para esse fim, e isso será uma obrigação da empresa a ser contratada.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no capítulo VII, itens 1.1 e 1.2 deste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/1, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº-1 e 2.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por LOTE.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada Lote.

8.1 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de **telefone celular**. O tempo máximo concedido não poderá ultrapassar 2 (dois) minutos.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 – O lote 02 se refere a Lote reservado para disputa apenas entre as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para os mesmos, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que correspondem à importância de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos totais que deveriam compor o Lote 01.

16.1 - Caso nenhuma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha acudido ao certame a quantidade total do lote 02 será adjudicado ao licitante que ofertar a menor proposta para o lote 01.

16.1.2 - Se houver **empate** no Lote 01 em que tiverem participado Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do item 11 e seguintes desse instrumento.

17 - Caso seja necessário à realização de rodada de lances para o Lote 02, conforme disposto no item 16 da presente, somente com a participação das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, também serão observadas as disposições acima para ordenação das propostas.

17.1 - A Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances do Lote 01, também poderá participar da segunda;

17.2 - Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedora Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos lotes respectivamente a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

17.3 - As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 11 e seguintes desse Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

20 - Da reunião, lavrar – se - á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

21 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - A adjudicação será feita pelo menor preço de cada Lote.

6 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

1. As condições de pagamentos serão de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo I, ou seja, mediante emissão de Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos.

2 – O Município de Jahu não aceita Boleto Bancário como forma de cobrança para prestação ou aquisições para com esta Administração Municipal.

3. A CONTRATADA deverá apresentar, no caso de não subcontratar os serviços de distribuição logística, conforme previsto no item 1.4.4.1 do edital, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução do serviço, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

3.1 Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

3.2 Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

3.3 até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

3.4 a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

3.5 entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

3.6 cópia do demonstrativo de pagamento de todas as horas extras trabalhadas, bem como seus reflexos.

4. A apresentação dos documentos constantes na cláusula acima, implicará no pagamento do mês subsequente a apresentação da documentação. Logo a contratada não entregando as guias o pagamento será retido até sanar a documentação.

4.1 O prazo previsto no item 1, será recontado existindo irregularidade na apresentação da Nota Fiscal.

XI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DO CONTRATO

1 – A contratação dos serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de termo de contrato elaborado pelo Departamento de Licitação.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item VII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4 – O contrato com a licitante vencedora para prestação dos serviços, objeto desta licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

4.1 – O contrato para fins de prorrogação será reajustado com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA anual.

4.2 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o art. 65, §1 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos à contratada, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;
- c) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:
 1. Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
 2. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- d) Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior,

3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

6 - Os procedimentos relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – A Contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ficando a cargo da contratada a escolha da modalidade, sendo elas:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro garantia;

III – fiança bancária;

2. A Garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução total do contrato e. quando em dinheiro, atualizada monetariamente”

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compondo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

mensalmente ou quanto solicitado pela Administração, à documentação provando estar quietes quanto ao pagamento de tais obrigações.

3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de itens adquiridos.

4. Arcar com todas as despesas de transporte, custos com obtenção de licenças, combustíveis e diárias dos responsáveis pela logística, e outros que sejam decorrentes da atividade da CONTRATADA.

5 A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.

6 Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal que não atenda as regras de entrega determinadas pelo CONTRATANTE, ou tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

7 Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

8 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência do objeto da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

9 O CONTRATANTE indicará um coordenador para dirigir e acompanhar a execução do presente contrato.

10 A CONTRATADA se compromete a prestar todos os esclarecimentos/orientações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto contratual.

11. A CONTRATADA deverá apresentar, no caso de não subcontratar os serviços de distribuição logística, conforme previsto no item 1.4.4.1 do edital, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução do serviço, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

11.1 Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

11.2 Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

11.3 até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

11.4 a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

11.5 entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

11.6 cópia do demonstrativo de pagamento de todas as horas extras trabalhadas, bem como seus reflexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

12 A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a CONTRATANTE e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. A responsabilidade da contratante é plena, legal e contratual.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE:

1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, assim como as informações.

1.3. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, através de contato permanente e direto com a CONTRATADA.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará a Secretaria requisitante e, após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 - Admitir-se-á impugnações e/ou recursos enviados via "fac-símile" (0xx14 36021719) ou por e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances

8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

8.7 – Anexo VII - Minuta do Instrumento Contratual.

8.8. Anexo VIII - Modelo de proposta.

8.9. Anexo IX – Declaração de Visita Técnica.

8.10. Anexo X – Termo de Responsabilidade do Gestor e Fiscal do Contrato.

8.11. Anexo XI – Termo de Recusa ou Recebimento do Objeto.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 07 de agosto de 2017.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DALTIRA M. DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para o transporte e entrega em todas as Unidades Escolares da Rede de Ensino de Jahu.

VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar desta licitação, a fim de que tenha conhecimento de todas as informações e condições os locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, deverão efetuar Visita Técnica até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, previamente agendada com a responsável pela visita, Srt^a NATHALIA FERNANDA PERPETUO PEREIRA, CRN 44.232 telefone (14) 3621-2858, responsável técnica do Departamento de Alimentação Escolar do Município. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa interessada e deverá ser agendada obedecendo aos horários de expediente do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, ou seja, das 7h30min até as 11 h e das 12 às 16h, localizado a Rua Paissandu, nº 728, Centro, Jahu/SP, através do telefone (14) 3621- 2858.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a revogação dos lotes números 02 e 05 do Processo 298-PG/2017, Pregão Presencial nº 003/17, esta Secretaria de Educação solicita abertura de novo processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar. Importante mencionar que os itens que constituem os referidos lotes se referem tão somente a produtos estocáveis e por esta razão optamos pelo seu agrupamento, tendo em vista que a empresa vencedora deverá fazer a entrega desses itens conforme o cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar, ponto a ponto de acordo com os locais listados no apêndice a este Termo, denominado de ANEXO A, com veículos padronizados de acordo com toda a legislação pertinente, o que não ocasiona estoques dos produtos, com perdas nulas e alimentos sempre frescos e com qualidade excelente.

O objeto da licitação não trata apenas da aquisição de gêneros alimentícios, mas também da logística de entrega. Quando compramos itens agrupados, obtemos as vantagens da economia de escala.

Como demonstrado no relatório das instalações das principais escolas do Município anexo à solicitação desta Secretaria de Educação, é certo que se a logística de estoque e distribuição da merenda fosse ficar sob a responsabilidade do Município, o mesmo teria de investir, de pronto, para que o sistema funcionasse minimamente bem, em:

- construção ou locação de barracão com, no mínimo, 1.000 metros quadrados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

- adequação do espaço físico construído ou locado às regras de boas práticas operacionais para alimentos perecíveis e não perecíveis (Portaria CVS 5/2013);
- instituição de controle de pragas no estoque;
- adequação do espaço físico no tocante a piso, paredes, forros, porta, janelas, instalações sanitárias, lixo, armazenamento, e mobília e equipamentos para seu funcionamento, a exemplo de computadores, telefonia, serviço de banda larga, impressoras, paletes, filme plástico, balança, termômetro, etc;
- software de controle de estoque;
- liberação pela Vigilância Sanitária;
- contratação de, no mínimo, 03 funcionários;
- embalagens para transporte;
- câmara fria para manutenção de alimentos que precisam ser mantidos sob refrigeração, de acordo com a Portaria CVS 6/99;
- mínimo de 2 veículos para transporte a todas as unidades escolares, dotados de tratamento especial, como refrigeração, baú térmico e documentação junto à Vigilância Sanitária;
- dois motoristas para os veículos;
- combustível, manutenção periódica dos veículos, peças de reposição, seguro e depreciação dos mesmos.

Temos hoje 88 unidades escolares dispostas em bairros do município de Jahu e também nos Distritos de Potunduva, Vila Ribeiro e Pouso Alegre de Baixo, sendo estes últimos distantes 18, 12 e 15 quilômetros, respectivamente da cidade.

Informamos que a quantidade de refeição servida é calculada pelo número de alunos das escolas e creches, multiplicadas pela quantidade de refeição exigida diariamente para cada faixa etária, variando de acordo com a clientela atendida. Na quantidade solicitada de cada item foi computada a demanda do Projeto "Mais Educação", o qual não foi desenvolvido no ano de 2016. Dessa forma, à quantidade de consumo de 2016 foi acrescida em 10% (dez por cento), uma vez que, segundo o Departamento de Alimentação Escolar, o Projeto "Mais Educação" absorverá 5,5% (cinco e meio por cento) desses 10% (dez por cento) e o restante de 4,5% (quatro e meio por cento) será para garantir o fluxo de possíveis transferências recebidas ao longo do ano.

Para melhor exemplificar o quantitativo solicitado, segue o apêndice denominado de ANEXO B, planilha com o número total de refeições servidas em cada Unidade Escolar.

Atualmente, para gerir e operacionalizar o Departamento de Alimentação Escolar do Município, contamos com o seguinte quadro funcional: cinco nutricionistas, uma gerente do Departamento da Merenda, dois motoristas e três veículos Kombis, ou seja, oito funcionários, número insuficiente para além do comprometimento da execução de tarefas técnicas e supervisão nutricional, gerirem também um trabalho complexo de logística de distribuição, se fossem num almoxarifado central.

Segue anexado à solicitação do processo licitatório, relatório realizado por esta Secretaria, com fotos que demonstram a situação atual das cozinhas das maiores escolas que temos, ratificando a limitação de espaços apropriados para o armazenamento dos alimentos nas unidades escolares.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

Informamos que nesse relatório, há documentos preenchidos a mão e com rasuras, que dizem respeito a uma visita realizada pelos funcionários desta SE, Sr. Laércio Cecato, Sérgio Ciamariconi e Murilo Barbosa, que, munidos de pranchetas, fizeram um levantamento de dados a partir de uma enquete com as merendeiras, situação essa que causou as rasuras, passíveis de engano. Nesse levantamento foi considerado o tamanho das escolas, privilegiando as maiores, que apresentam melhores cozinhas e também a questão de localização geográfica. Logo, o relatório foi feito por amostragem.

Constatou-se nesse levantamento que em várias Unidades Escolares há um número irrisório de pratos levando-se em consideração o número de alunos por turno. Nessas escolas, as refeições (manhã e tarde) são distribuídas em vários horários e havendo necessidade, após uma turma se servir, os pratos são lavados e repassados a outra turma, e assim sucessivamente até que todos os alunos estejam servidos. Outra questão diz respeito às Escolas onde funcionam turmas em período integral e turmas em período regular. Nesse caso, somente os alunos de regime integral almoçam.

Para não causar dúvida na interpretação do relatório, outro ponto a elucidar referente a tabela "Número Total de Refeição" e ao levantamento realizado pelos servidores da Secretaria de Educação, diz respeito a diferença de refeições servidas numa mesma unidade escolar. Registramos que os dados foram coletados em meses diferentes e não podemos esquecer a questão da rotatividade de alunos.

Desde que esta Secretaria de Educação foi notificada pelo Departamento de Licitações e Compras, em 2016, sobre o vencimento do Processo Licitatório e a necessidade de abertura de um novo chamamento, procedeu-se à investigação da possibilidade do Município potencializar um Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar, obedecendo às normas pertinentes. Detectou-se um alto grau de complexidade, pois requer conhecimentos amplos, abrangentes e com elevado nível de investimento. Segue abaixo, aspectos relevantes da pesquisa.

Em síntese, segue aspectos mais importantes do levantamento efetuado.

Nos itens reduzidos que iremos adquirir neste novo processo licitatório, temos alimentos perecíveis, ou seja, sensíveis a qualquer tipo de deterioração, seja biológica, física ou química e que podem ter prejudicadas as suas qualidades para comercialização e consumo se não forem devidamente acondicionados na origem, conservados, transportados, dispostos adequadamente nos locais de utilização.

Quanto aos alimentos não perecíveis, possuem maior durabilidade e não requer tratamento especial como refrigeração ou congelamento, devendo, porém, estar sempre atentos à validade dos mesmos.

Para criação de um local de distribuição deveremos considerar os seguintes pontos: precisaríamos de um espaço físico, funcionários, acondicionamento, armazenagem e transporte.

O Espaço Físico tem que ser um local próprio que deverá estar de acordo com a Portaria CVS 5/13 de 05.04.13 (segue portaria em anexo), ou seja, dotado de boas práticas operacionais para alimentos perecíveis e não perecíveis com aproximadamente 1.000 m².





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

Além de atender à legislação específica acima com relação a: controle de pragas (controle mensal com utilização de produtos registrados no Ministério da Saúde), controle de materiais (validade), edificação e estrutura (adequada para a finalidade), piso, paredes, forros, iluminação, porta e janelas, instalações sanitárias, lixo, armazenamento, deverá haver uma preocupação ainda com a mobília do local, ou seja, computadores, telefonia, serviço de banda larga, impressoras próprias, paletes, filme plástico, balança, termômetro e outros.

A regularização do local se faz perante aos Órgãos da Vigilância Sanitária, que emitirá Alvará de Funcionamento. Haverá a necessidade de contratação de mais funcionários (terceirizados ou concursados) para o recebimento, expedição e para a limpeza do local, com capacitação e treinamento constante com relação à higiene, técnicas de armazenamento e padronização das boas práticas no serviço de alimentação escolar e que serão responsáveis pelo controle de qualidade definidos, incluindo o conceito FIFO (primeiro que entra é o primeiro que sai), garantindo a qualidade, propriedades e as características dos produtos, sem incorrer em perdas ou o fornecimento de produtos impróprios para o consumo.

O acondicionamento dos alimentos é item fundamental para preservação dos alimentos em toda logística, na qual os alimentos serão dispostos em embalagens até a entrega final.

A armazenagem é o principal fator para preservação dos alimentos tanto perecíveis quanto não perecíveis. Assim, o ambiente deverá ser favorável para os diversos tipos de alimentos; é na armazenagem que se conciliam todos os conceitos de logística como: recebimento, estocagem, instalações e equipamentos.

Quanto ao recebimento, é o momento de transferência do produto, ou seja, manuseio para entrada no local, já no que diz respeito à estocagem, temos o aproveitamento do espaço, levando em conta o tipo de alimento.

Para as instalações e equipamentos temos que levar em conta várias questões incluindo:

- Biológica e química: contaminação, umidade, ventilação, iluminação, prazo/tempo, temperatura, exigências sanitárias, etc;
- Física: condicionamento / embalagem/ unitização, armazenagem, empilhamento, manuseio (transbordo), tempo, vibração, impacto, etc;

Além disso, o tipo de alimento é que determina o tipo de equipamento e instalação a ser utilizado, ou seja, para alimentos que exigem um armazenamento sob congelamento (0 graus ou menos) devemos ter à disposição câmara fria, e para alimentos que requerem um armazenamento sob refrigeração (0 a 10 graus) devemos ter a disposição outra câmara fria e ainda para alimentos que se mantêm em temperatura ambiente devemos ter à disposição paletes e prateleiras próprias e local adequado, de acordo com a portaria CVS 5/13 de 05/04/13.

As temperaturas das câmaras deverão ser aferidas com frequência através de termômetro próprio para alimento para verificação de qualquer oscilação, e risco de posterior perda de grandes volumes de produtos, entre os produtos congelados, como carnes, frangos e outros. Quanto aos refrigerados temos: margarinas, manteigas e outros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

E para finalizar, de nada adianta uma logística perfeita no centro de distribuição se não tivermos transporte de qualidade. O transporte de alimentos requer carros dotados de tratamento especial como refrigeração, baú térmico e documentação junto à Vigilância Sanitária (Certificado Sanitário do Veículo).

Os carros deverão seguir as normas da CVS 15 de 7.11.91, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene, devendo os alimentos ser colocados sobre prateleiras e estrados de forma a evitar danos e contaminação.

Para transporte de alimentos refrigerados e congelados que mantém a temperatura do alimento transportado, necessitando de manutenção e medições periódicas através de termômetro de fácil leitura.

No mínimo dois motoristas deverão ser contratados para transportar os alimentos, sendo que os veículos deverão dispor de baús fechados para as entregas (refrigerados e comuns), seguindo sempre uma roteirização, levando em conta o tipo de alimento a ser entregue.

Ainda, manutenção preventiva e adicional depreciação, uma vez que circula em malhas viárias prejudicadas, ocasionando assim desgaste excessivo, lembrando ainda do custo com combustível diário.

Diante desse levantamento realizado, conclui-se que o gerenciamento da logística e distribuição da merenda escolar no Município de Jahu, além de ser dispendioso, é complexo e se não coordenado adequadamente pode incorrer em riscos como o atraso de entrega de produtos essenciais ao preparo da merenda.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas estando sua aceitação condicionada as devidas fiscalizações dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, nem produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Informamos também que a empresa vencedora do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, cópia autenticada ou original da FICHA TÉCNICA assinada e AMOSTRA para todos os itens constantes no Termo de Referência.

As amostras serão verificadas pelas nutricionistas Nathalia Fernanda Perpetuo Pereira, CRN 44.232, responsável técnica, Fabiana V. Sormani Aliotto, CRN 20.846, Natalia Carla Martins Miranda, CRN 46.624, Thais Floret Curi, CRN 34.611 e Tatiane Ap. D. Corpassi, CRN 42.342, com o confronto dos produtos com as fichas técnicas e o descritivo solicitado, além da preparação e a degustação dos alimentos, observando os critérios objetivos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento em si, interpretando reações das características, aferindo a aceitabilidade dos produtos oferecidos. A justificativa para a solicitação e análise das mesmas está amparada na Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, art. 17 e seguintes, anexada a este Termo, denominada de **ANEXO C**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

No momento da análise das amostras, o Departamento de Alimentação Escolar notificará as empresas que vierem participar do procedimento licitatório, o dia, horário e local que ocorrerá a análise das amostras.

Ademais, quanto às documentações para comprovação da qualidade dos alimentos, de acordo com a qualificação do mesmo solicitaremos laudos bromatológicos, que têm como função analisar os alimentos de forma detalhada, ou seja, sua composição química, seu valor nutricional, seu valor energético, suas propriedades físicas e químicas, quais são seus efeitos no organismo, verificar se estes alimentos estão contaminados com elementos tóxicos ([arsênio](#), [mercúrio](#), [chumbo](#), etc.), se contêm aditivos, e qualquer outra [substância](#) que possa alterar a qualidade do alimento. A bromatologia atua em vários segmentos desde o controle de qualidade dos alimentos, até o armazenamento dos mesmos.

Essas análises são muito importantes principalmente para proteger o consumidor de ingerir alimentos não adequados e são feitas por profissionais da área, que são treinados para executar tarefas nos laboratórios da indústria alimentar e institutos relacionados com a nutrição. Estes alimentos podem ser secos (em pós ou granulares), líquidos, semi-sólidos, sólidos, úmidos (carnes, etc), pastosos (molhos, etc.), alimentos líquidos contendo sólidos (produtos enlatados em geral, etc.), alimentos com emulsão (margarina), que são analisados rigorosamente para saber se estão em condições para serem ingeridos sem criar problemas.

A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, LAUDO BROMATOLÓGICO completo, original ou cópia autenticada contento análises físico/químico, microscópico e microbiológico expedido há no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data inicialmente marcada para abertura da licitação, expedido por Universidades Federais e Estaduais ou da Rede oficial do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura ou Laboratórios credenciados e/ou autorizados pelo Ministério da Saúde ou Agricultura para análise de alimentos, para os seguintes itens: biscoito salgado integral, leite em pó integral instantâneo, e barra de cereais.

Ainda para garantir a qualidade dos alimentos será solicitado Ficha Técnica **de todos os alimentos**. A ficha técnica é um instrumento gerencial de apoio operacional, pelo qual se faz o levantamento dos custos, a ordenação do preparo e o cálculo do valor nutricional, sendo útil para subsidiar o planejamento do cardápio. A redação de uma ficha técnica consiste ainda em uma fórmula para a obtenção de uma preparação culinária, devendo apresentar ingredientes, quantidades, modo de preparo, rendimento e valor calórico.

4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Os funcionários responsáveis para a fiscalização do contrato serão: Daltira M^a de Castro Piragine Tumolo, CPF nº 761.248.288-72 como gestora e Vanda Sueli Vendrame Peres, CPF nº 015.777.588-70, Ronaldo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

Rodrigues Soares Da Silva, CPF nº 365.983.578-10 e Sonia Rosalina de Fatima Grassi Batistim, CPF nº 001.979.798-23 como fiscais do contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo estipulado por lei devido a problemas técnicos e operacionais que poderão surgir na elaboração de um novo certame.

O índice econômico financeiro que reajustará o contrato a cada 12 meses será o IPCA anual.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- A. Produtos estocáveis – Lotes 01 e 02 : Entrega em parcela, quinzenalmente, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 15 (cinco) dias para a entrega os produtos solicitados;

As entregas parceladas de estocáveis devem ser concluídas no prazo máximo de até 03 (três) dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado com a entrega do produto é de total responsabilidade da empresa a ser contratada.

Caso detecte-se alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a empresa a ser contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para os produtos estocáveis não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os alimentos perecíveis.

7. DO PAGAMENTO:

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal em até 10 dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos.

Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8. PLANILHA DESCRITIVA:

A quantidade de produtos solicitados neste processo foi calculada de acordo com a previsão de consumo para 2017. Segue abaixo, consumo estimado de acordo com o número de alunos matriculados em 2017.

CONSUMO ANUAL POR NÍVEL DE ENSINO

PRODUTO	CONSUMO ANUAL EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSUMO ANUAL ENSINO FUNDAMENTAL	CONSUMO ANUAL ENSINO MÉDIO	CONSUMO ANUAL ENSINO EJA	VALOR SOLICITADO NA LICITAÇÃO
Biscoito salgado integral	3.420 pct	10.494 pct	3.492 pct	594 pct	18.000 pacotes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

Leite em pó integral	14.000 Kg	-----	-----	-----	14.000 Kg
Fermento biológico fresco	314 latas	961 latas	320 latas	55 latas	1.650 embalagens de 500g
Margarina vegetal (500g)	1.520 potes	4.664 potes	1.552 potes	264 potes	8.000 potes de 500g
Margarina vegetal (balde 15 Kg)	12 baldes	38 baldes	13 baldes	2 baldes	65 baldes
Barra de Cereal	-----	2.000 unidades	-----	-----	2.000 unidades

Ao confeccionar o descritivo dos produtos, o Departamento de Alimentação Escolar levou em consideração a qualidade dos alimentos, colocando nos descritivos as especificações mínimas para ter uma boa qualidade, com a preocupação de não ter o direcionamento para uma marca ou outra.

Com referência aos Cardápios servidos aos alunos, são elaborados pelos nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a faixa etária de cada segmento escolar, planejados para atender em média, às necessidades alimentares.

Segue em apêndice, Planilha com quantitativo e descritivo dos produtos, denominada de ANEXO D, confeccionada de acordo com o disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

As empresas participantes do processo licitatório deverão transportar os produtos dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, que estabelece os critérios de higiene e de boas práticas operacionais para alimentos produzidos/ fabricados/ industrializados / manipulados e prontos para o consumo. Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados providos de controle de temperatura (termômetros) próprios e de acordo com a legislação em vigência devendo garantir a integridade e a qualidade do produto transportado a fim de impedir a deterioração do mesmo.

Quanto aos veículos que serão usados para o transporte dos alimentos, no caso da vencedora do certame apresentará no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, cópia autenticada dos certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou CEVS - Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária. No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria Centro de Vigilância Sanitária –CVS, 01 de 22 de janeiro de 2007. Os documentos solicitados poderão ser substituídos pelos respectivos documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante, ou da empresa prestadora do serviço. Que na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o contrato, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

exigidos e apresentará licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Atestado(s) ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado anual licitado no lote.

Tendo como parcela de maior relevância nos atestados a serem apresentados a aquisição dos gêneros alimentícios, devido a correspondência em valor (R\$) do mesmo em relação à logística e considerando também que a logística poderá ser subcontratada, logo não podemos excluir do processo de compra empresas que não apresentarem atestados com a logística integrada, visto que existem empresas especializadas para esse fim, e isso será uma obrigação da empresa a ser contratada.

11. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- ANEXO A: endereço dos pontos de entregas;
- ANEXO B: número total de refeições servidas em cada Unidade Escolar;
- ANEXO C: legislações pertinentes;
- ANEXO D: planilha com quantitativo e descritivos dos produtos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO A

ENDEREÇOS DOS PONTOS DE ENTREGA

REFERENTES AO LOTE 1 - PRINCIPAL

Ordem	MATRIZ	Endereços
CRECHES MUNICIPAIS		
1.	Azia Mendes Eleutério	Rua Angelo Luigi Busnardi, 162 Jd. Maria Luiza II
2.	Adnora Grisanti Mott	Av. José Maria A. Prado, 563 - Jd. Pedro Ometo
3.	Augusto Ferracini	Alameda Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Balan
4.	Erlete Ortigoza	Rua Tuffic Nicolau, 50 Jd. Orlando Ometto
5.	Fabiana D'Agostini Troiano	Av. Dudu Ferraz, 2560 - Jd. Olímpia
6.	Iolanda Cândida Mazzei	Rua Angelo Maria Sancinetti, 445 - Jd. Nova Jaú
7.	Luzia Aparecida Barletta	Rua Visconde do Rio Branco, 157
8.	Jandyra de Araújo Neves	Av. Tulio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina
9.	Maria Cândida de Ometto Franceschi	Rua São José, 340 - Distr. Potunduva
10.	Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias	Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
11.	Procópio de Lima	Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - Vila Ribeiro
12.	Sandra Valéria Saggiaro Campesi	Rua Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV
13.	Yara Ribeiro de Amorim Brandão	Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José
CONVENIADAS		
14.	Casa da Criança- Núcleo I	Rua Botelho de Miranda, 64 - Vila Hilst





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

15.	Creche Lar Escola Hilarinho Sanzovo	Rua São Caetano, 42 - Jd. São Caetano
16.	A.D.P.M Programa PAI	Rua Francisco Dellatonia325 - Conde do Pinhal II
17.	Creche Nossa Senhora Medianeira	Rua Alberto Barbosa, 265 - Vila Sampaio
18.	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Santa Luzia 340 - Jd. São Francisco
19.	Creche Pouso Alegre	Rua Humberto Rinaldi, s/n - Bairro Pouso Alegre
20.	Centro Promocional São José	Av. Comendador José Maria Al. Prado, 265 - Jd. Pedro Ometo
21.	Prof. Sophia Ottoni G. do Amaral	Avenida do Café, 103 - Chácara Lopes
22.	Creche das Acácias	Rua Aurélio Pracuci, 33 - Vila Maria
EMEFS		
23.	Alvarina Bizarro Souza	Rua Romeu Serignoli, 345 - Jd. Sanzovo
24.	Antonio Waldomiro de Oliveira	Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I
25.	Carlota Meira Marsiglio	Rua Tosseli de Callis, 70 - Jd. América
26.	Comendador José Maria de Almeida Prado	Rua Domingos de Callis, 70 - Jd. Nova Jaú
27.	Jayme de Oliveira Souza	Rua Inácio Almeida Prado Jr., s/n. São José
28.	Laudelino de Abreu	Rua Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho
29.	Mario Romeu Pelegrino	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto
30.	Pádua Salles	Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro
31.	Maria de Magalhães Castro	Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto
32.	Vereador Angelo Ronchesel	Rua Alice Apolonio Arroio, 95 - Dist. Potunduva
33.	Caetano Perlatti	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova
34.	Lúcia Sampaio Galvão	Rua Augusto Fúria, 55 - Bairro Olaria
35.	João Pacheco de Almeida Prado	Rua Antonio Antoniasse, s/n - Bairro Pouso Alegre

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 34 de 71





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

36.	Professora Daltyra de Toledo Castro	Rua Sebastião Ribeiro de Barros, 131 - Vila Ribeiro
37.	Maria de Lourdes Camargo Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla
38.	Helena de Castro Pirágine	Rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte
39.	Profª Eidmar Sancinetti Momesso	Av. Frei Galvão, 139 - Jd. Frei Galvão
MERENDA / PROJETOS		
40.	EJA Governador Armando Salles	Rua Governador Armando Salles, 427 Santa Terezinha
41.	Projeto Cores da Vida Unidade II Airosa	Rua: Santo Antonio, 193 Dist. Potunduva
42.	Projeto Cores da Vida	Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I
43.	Setor	Rua Paissandu, 728 - Bairro Centro
44.	Pastoral do Menor	Rua Rangel Pestana, 340 - Centro
45.	Padaria	Rua Paissandu, 728 - Centro
MERENDA / PROJETOS		
46.	Abel de Carvalho	Rua André Thisio Galvão, 60 - Villagio de Roma
47.	Adelio Brovéglia	Rua Humberto Fabris, 279 - Jd. Carolina
48.	Antonio de Souza Amaral	Avenida Brasil, 390 Vila Brasil
49.	Benedicto Alves Ferreira	Av. Monsenhor Serra, s/no. - Jd. Nova Jaú
50.	Dilce de Silos Mayriques	Rua Visconde Rio Branco, 772 - Centro
51.	Gemma Cardillo Ferrari	Rua Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho
52.	Hilarinho Sanzovo	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova
53.	Jayme de Oliveira e Sousa	Rua Inácio de Almeida Prado Jr., s/n - Jd. São José
54.	José Jéter Rafanelli	Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
55.	Maria Elena Lima Poloni (Airosa I)	Rua São Manuel, 655 Distrito Potunduva

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 35 de 71



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

56.	Maria de Lourdesde Camargo Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla
57.	Martha Vianna de Oliveira	Rua Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América
58.	Merce Terezinha Santos	Rua Cesar Roque, 177 - Conde do Pinhal
59.	Narcisa Chesine Ometto	Av. José Maria de Al. Prado, 473
60.	Neli Nassif	Rua Sampaio Bueno, 989 - Vila Nova
61.	Olaria	Rua Antonio Yonta, 137 - Bairro Olaria
62.	Orlando Chesine Ometto	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto
63.	Paulo Brizola Tavares	Av. Dudu Ferraz, s/no. - Jardim Novo Horizonte
64.	Pedro Ometto	Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto
65.	Pouso Alegre de Baixo	Centro Comunitário Pouso Alegre
66.	Romilda Leonor de Conti	Rua Joaquim Pires, 60 - Vila Maria
67.	Vila Ribeiro	Rua Margarida de O. Barros, 444 - Vila Ribeiro
68.	Yara Ribeiro de Araújo Brandão	Rua Olívio Stortti, 88 - Jd. São José
69.	Prof.Tullio Espindola de Castro	Av. Zezinho Magalhães s/n - Vila Nova
70.	Álvaro Fraga Moreira	Rua Humberto Fabris s/n - Jd. Carolina
71.	Dr. Tolentino Miraglia	Rua Paulo Botelho de Almeida Prado, 85 - Jd. São Francisco
72.	Dr. Domingos de Magalhães	Praça Tullio Esp. Castro, s/n - Centro
73.	Prof. José Nicolau Piráquine	Rua Marechal Bittencourt, 1455 - Bairro São Benedito
74.	Frei Galvão	Rua São José - Distrito de Potunduva
75.	Major Prado	Rua Lourenço Prado, 503 - Centro
76.	Lopes Rodrigues	Praça Lopes Rodrigues, s/n - Chácara Brás Piragine

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 36 de 71





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

77.	Caetano Lourenço de Camargo	Rua Conego Anselmo Walvekens - Centro
78.	Prof. Benedito Montenegro	Rua Vasco Cinquini, 100 - Jd. Pedro Ometto
79.	Antonio Terezio Mendes Peixoto	Av. Ary Ferreira Dias, s/n - Jd. Augusto Sani
80.	ETEC Joaquim Ferreira do Amaral	Rua Humaitá, n 1090 - Centro
81.	EE Jardim Pires I	Rua Osvaldo Contador nº51 Jd. Pires I CEP.:17.209.377
82.	EE. Prof. Ana Franco Da Rocha Brando	Av. Dr. Quinzinho, 754, Jd. Jorge Atalla
83.	Etec Prof Urias Ferreira Jaú (Colégio Agrícola)	Rodovia Leonidas Pacheco Ferreira, KM 17,

LOTE 2 – RESERVADO

01	Creche Caic XV de Agosto/Cmei Zita Sajovic Sabbagh	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
02	Enéas Sampaio Souza	
03	Norma Botelho	
04	Profª Isa Rosa Meirelles Name	Rua Arthur Comunian, 142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab
05	Profª. Ivany Sudaia de Almeida Prado	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO B

NÚMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS EM CADA UNIDADE ESCOLAR

Ordem	MATRIZ	Endereços	NUMERO DE REFEIÇÕES/ CARDÁPIO	TOTAL DE REFEIÇÕES POR ESCOLA
CMEI- Creches				
1	Azia Mendes Eleutério	Rua Angelo Luigi Busnardi, 162 Jd. Maria Luiza II	5	440
2	Adnora Grisanti Mott	Av. José Maria A. Prado, 563 - Jd. Pedro Ometto	5	480
3	Caic XV de Agosto	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília	5	290
4	Augusto Ferracini	Alameda Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Balan	5	250
5	ErleteOrtigoza	Rua Tuffic Nicolau, 50 Jd. Orlando Ometto	5	230
6	Fabiana D'Agostini Troiano	Av. Dudu Ferraz, 2560 - Jd. Olímpia	5	185
7	Iolanda Cândida Mazzei	Rua Angelo Maria Sancinetti, 445 - Jd. Nova Jaú	5	740
8	Luzia Aparecida Barletta	Rua Visconde do Rio Branco, 157	5	225
9	Jandyra de Araújo Neves	Av. Tulio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina	5	385
10	Maria Cândida Ometto Franceschi	Rua São José, 340 - Distr. Potunduva	5	285
11	Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias	Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV	5	330
12	Procópio de Lima	Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - Vila Ribeiro	5	85
13	Sandra Valéria Saggioro Campesi	Rua Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV	5ref / 3ref	658
14	Yara Ribeiro de Amorim Brandão	Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José	5	375





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

15	Profª. Ivany Sudaia de Almeida Prado	Rua Arthur Comunian, 142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab	5ref / 3ref	481
TOTAL				5439
FILANTRÓPICAS				
16	Casa da Criança- Núcleo I	Rua Botelho de Miranda, 64 - Vila Hilst	5ref / 3ref	1358
17	Lar Escola Hilarinho Sanzovo	Rua São Caetano, 42 - Jd. São Caetano	5	930
18	A.D.P.M Programa PAI	Rua Francisco Dellatonia 325 - Conde do Pinhal II	3	285
19	Creche Nossa Senhora Medianeira	Rua Alberto Barbosa, 265 - Vila Sampaio	5	650
20	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Santa Luzia 340 - Jd. São Francisco	3	522
21	Creche Pouso Alegre	Rua Humberto Rinaldi, s/n - Bairro Pouso Alegre	5	135
22	Centro Promocional São José	Av. Comendador José Maria Al. Prado, 265 - Jd. Pedro Ometo	3	900
23	Prof. Sophia Ottoni G. do Amaral	Avenida do Café, 103 - Chácara Lopes	3	186
24	Creche das Acácias	Rua Aurélio Pracuci, 33 - Vila Maria	5	350
				5316
EMEF				
25	Alvarina Bizarro Souza	Rua Romeu Serignoli, 345 - Jd. Sanzovo	1	339
26	Antonio Waldomiro de Oliveira	Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I	1	310
27	Carlota Meira Marsíglío	Rua Tosseli de Callis, 70 - Jd. América	1	456
28	Comendador José Maria de Almeida Prado	Rua Domingos de Callis, 70 - Jd. Nova Jaú	1	663
29	Enéas Sampaio Souza	Av. Dr. Gustavo Chiosi, s/no. - Jardim Brasília	1	570
30	Jayme de Oliveira Souza	Rua Inácio Almeida Prado Jr., s/n. São José	1	229
31	Laudelino de Abreu	Rua Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho	1	527
32	Mario Romeu Pelegrino	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto	1	350

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 39 de 71



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

33	Pádua Salles	Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro	1	516
34	Maria de Magalhães Castro	Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto	1	225
35	Vereador Angelo Ronchesel	Rua Alice Apolonio Arroio, 95 - Dist. Potunduva	1	442
36	Caetano Perlatti	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova	1	330
37	Lúcia Sampaio Galvão	Rua Augusto Fúria, 55 - Bairro Olaria	1	395
38	Norma Botelho	Av. Dr. Gustavo Chiosi, s/no. - Jardim Brasília	1	861
39	João Pacheco de Almeida Prado	Rua Antonio A ntoniasse, s/n - Bairro Pouso Alegre	1	130
40	Professora Daltyra de Toledo Castro	Rua Sebastião Ribeiro de Barros, 131 - Vila Ribeiro	3	66
41	Maria de Lourdes Camargo Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla	1	351
42	Helena de Castro Pirágine	Rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte	1	400
43	Profª Eidmar Sancinetti Momesso	Av. Frei Galvão, 139 - Jd. Frei Galvão	1	180
44	Profª Isa Rosa Meirelles Name	Rua Arthur Comunian, 142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab	1	436
TOTAL				7776
MERENDA ESCOLAR				
45	EJA Governador Armando Salles	Rua Governador Armando Salles, 427 Santa Terezinha	1	40
46	Projeto Cores da Vida Unidade II Airosa	Rua: Santo Antonio, 193 Dist. Potunduva	3	90
47	Projeto Cores da Vida	Rua Antônio Julio de Matos, 60 – Jd. Mª Luiza IV	3	213
48	Setor	Rua Paissandu, 728 - Bairro Centro	0	0
49	Pastoral do Menor	Rua Rangel Pestana, 340 - Centro	3	126
50	Padaria	Rua Paissandu, 728 - Centro	0	0
TOTAL				469
CMEI				
51	Abel de Carvalho	Rua André Thisio Galvão, 60 - Villagio de Roma	1	62

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 40 de 71



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

52	Adelio Brovéglío	Rua Humberto Fabris, 279 - Jd. Carolina	1ref / 3ref	232
53	Antonio de Souza Amaral	Avenida Brasil, 390 Vila Brasil	1ref / 3ref	283
54	Benedicto Alves Ferreira	Av. Monsenhor Serra, s/no. - Jd. Nova Jaú	1ref / 3ref	435
55	Dilce de Silos Mayriques	Rua Visconde Rio Branco, 772 - Centro	1	104
56	GemmaCardillo Ferrari	Rua Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho	1ref / 3ref	345
57	HilarinhoSanzovo	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova	3	234
58	Jayme de Oliveira e Sousa	Rua Inácio de Almeida Prado Jr., s/n - Jd. São José	1	40
59	José Jéter Rafanelli	Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV	3	198
60	Maria Elena Lima Poloni(Airosa I)	Rua São Manuel, 655 Distrito Potunduva	1	158
61	Maria de Lourdesde Camargo Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla	1	105
62	Martha Vianna de Oliveira	Rua Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América	1ref / 3ref	380
63	Merce Terezinha Santos	Rua Cesar Roque, 177 - Conde do Pinhal	3	180
64	Narcisa Chesine Ometto	Av. José Maria de Al. Prado, 473 - Jd. Pedro Ometto	3	411
65	Neli Nassif	Rua Sampaio Bueno, 989 - Vila Nova	1ref / 3ref	198
66	Olaria	Rua Antonio Yonta, 137 - Bairro Olaria	1	80
67	Orlando ChesineOmetto	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto	1	146
68	Paulo Brizola Tavares	Av. Dudu Ferraz, s/no. - Jardim Novo Horizonte	1ref / 3ref	283
69	Pedro Ometto	Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto	1	86
70	Pouso Alegre de Baixo	Centro Comunitário Pouso Alegre	3	81
71	Romilda Leonor de Conti	Rua Joaquim Pires, 60 - Vila Maria	1ref / 3ref	138
72	Vila Ribeiro	Rua Margarida de O. Barros, 444 - Vila Ribeiro	3	51
73	Yara Ribeiro de Araújo	Rua Olívio Stortti, 88 - Jd. São José	3	111

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 41 de 71



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

	Brandão			
74	Zita SajovicS abbagh	Av. Dr. Gustavo Chiosi, s/no. - Jardim Brasília	1ref / 3ref	340
TOTAL				4681
ESCOLAS ESTADUAIS				
75	Prof.Tullio Espindola de Castro	Av. Zezinho Magalhães s/n - Vila Nova	1	845
76	Álvaro Fraga Moreira	Rua Humberto Fabris s/n - Jd. Carolina	1	854
77	Dr. Tolentino Miraglia	Rua Paulo Botelho de Almeida Prado, 85 - Jd. São Francisco	1	771
78	Dr. Domingos de Magalhães	Praça Tullio Esp. Castro, s/n - Centro	1	984
79	Prof. José Nicolau Pirágine	Rua Marechal Bittencourt, 1455 - Bairro São Benedito	1	516
80	Frei Galvão	Rua São José - Distrito de Potunduva	1	1078
81	Major Prado	Rua Lourenço Prado, 503 - Centro	1	335
82	Lopes Rodrigues	Praça Lopes Rodrigues, s/n - Chácara Brás Piragine	1	784
83	Caetano Lourenço de Camargo	Rua Conego Anselmo Walvekens - Centro	1ref / 3ref	1386
84	Prof. Benedito Montenegro	Rua Vasco Cinquini, 100 - Jd. Pedro Ometto	1ref / 3ref	890
85	Antonio Terezio Mendes Peixoto	Av. Ary Ferreira Dias, s/n - Jd. Augusto Sani	1	895
86	ETEC Joaquim Ferreira do Amaral	Rua Humaitá, n 1090 - Centro	1ref / 2ref	400
87	EE Jardim Pires I	Rua Osvaldo Contador nº51 Jd. Pires I CEP.:17.209.377	1	409
88	EE. Prof. Ana Franco Da Rocha Brando	Av. Dr. Quinzinho, 754, Jd. Jorge Atalla	3	1050
Total				11197





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

NÚMERO TOTAL DE REFEIÇÕES			
	TOTAL ALUNOS	TOTAL DE REFEIÇÕES/dia	TOTAL ALUNOS POR SEGMENTO
BERÇARIO - (06 MESES A 2 ANOS) - 5 REFEIÇÕES/DIA	417	2085	CRECHES = 1141
MATERNAL - (2 A 3 ANOS) - 5 REFEIÇÕES /DIA	591	2955	CMEI = 2753
JARDIM 1 e 2 (4 A 5 ANOS) - 3 REFEIÇÕES/DIA	133	399	
FILANTRÓPICAS INTEGRAL - 3 REFEIÇÕES/DIA	1037	5442	FILANTRÓPICAS = 1037
CMEI REGULAR - 1 REFEIÇÃO/DIA	1765	1765	
CMEI INTEGRAL - 3 REFEIÇÕES/DIA	972	2916	
EMEF REGULAR - 1 REFEIÇÃO/DIA	7446	7446	EMEF = 7468
EMEF +EDUCAÇÃO - 3 REFEIÇÕES/DIA	22	66	
PROJETOS CORES DA VIDA I E II	101	303	PROJETOS = 101
EE REGULAR - 1 REFEIÇÃO/DIA	8437	8437	EE = 9090
EE INTEGRAL - 3 REFEIÇÕES/DIA	653	1959	
EE + EDUC - 3 REFEIÇÕES	40	120	
EJA - 1 REFEIÇÃO/DIA	387	387	EJA = 387
ETEC INTEGRAL - 2 REFEIÇÕES/DIA	200	400	ETEC = 1512
ETEC NOTURNO - 1 REFEIÇÃO/DIA	198	198	
	23427	34878	23473





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO C

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 - FNDE;
- Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014 – FNDE;
- Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 – FNDE;
- Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 – FNDE;
- INFORME DO PNAE Nº 5/2016;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO D

Lote 01 - PRINCIPAL			
ITEM	QNT ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	13.500	Pacote	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: a)Descrição do produto: Composto basicamente por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibras de trigo e/ou farelo, sal, açúcar, fermentos químicos e outros ingredientes desde que mencionados.b)Embalagem: Acondicionados em embalagens resistentes e atóxicas, hermeticamente fechadas com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da NTA 48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Contendo em sua embalagem 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
2	10.500	KG	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO: a)Descrição do produto: Leite de vaca desidratado, integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, contendo: 26% de matéria gorda e umidade máxima de 3,5%, isento de gordura trans. Com aspecto de pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. Contendo uma proporção máxima de lecitina (como emulsificante) de 5g/Kg. Isentos de impurezas e microorganismos que prejudiquem a qualidade do produto. b)Embalagem: Acondicionados em embalagens resistentes, metalizadas e atóxico, hermeticamente fechado com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto, número do registro na embalagem e estar de acordo com a portaria MA-369 de 04/09/1997. Contendo em sua embalagem 1 kg e rendimento mínimo de 7litros/kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
3	1.238	Unidades	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO:a)Descrição do produto: Composto de culturas puras de leveduras Saccharomycescerevisiae empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos torneados. Deve ser isentos de matérias terrosas e detritos de vegetais e animais, não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Com aspecto de massa uniforme friável de cor creme e odor característico. b)Embalagem: Acondicionado em embalagem apropriada, com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 81 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Contendo em sua embalagem 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 40 dias a partir da entrega na unidade requisitante e ser transportado em condições em condições que mantenha a temperatura original do produto (entre 2 a 7 graus).

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 45 de 71





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

4	6.000	POTE	MARGARINA VEGETAL: a) Descrição do produto: Produzida exclusivamente de óleo vegetal, com sal, ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, leite desnatado reconstituído, lecitina de soja e outros ingredientes desde que mencionados. Adição de vitamina A de 15.000 UI/kg e teor de lipídios de 60 a 80% em sua composição. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. b) Embalagem: Acondicionados em potes plásticos com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Contendo em sua embalagem 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
5	49	BALDE	MARGARINA VEGETAL: a) Descrição do produto: Produzida exclusivamente de óleo vegetal, sem sal, ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e interesterificado, leite em pó desnatado e outros ingredientes desde que mencionados. Adição de vitamina A de 15.000 UI/kg e teor de lipídios de 60 a 80% em sua composição. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. b)Embalagem: Acondicionados em baldes atóxicos com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Contendo em sua embalagem 15 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
6	1.500	UNIDADE	BARRA DE CEREAIS CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO: a)Descrição do produto: Produto preparado a partir da mistura de cereais com cobertura sabor chocolate, isento de sujidades, substâncias nocivas, composto basicamente por flocos de cereais, cacau em pó e outros ingredientes desde que mencionados e que não descaracterizem o produto. Sem gordura trans. b)Embalagem: Acondicionados em embalagem primária individual resistente, atóxico e metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. O produto deverá estar de acordo com a NTA 33 Decreto 12.486/78 e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

LOTE 2 - RESERVADO M.E e E.P.P do Lote 01			
ITEM	QNT ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	4.500	Pacote	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: a)Descrição do produto: Composto basicamente por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibras de trigo e/ou farelo, sal, açúcar, fermentos químicos e outros ingredientes desde que mencionados.b)Embalagem: Acondicionados em embalagens resistentes e atóxicas, hermeticamente fechadas com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da NTA 48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Contendo em sua embalagem 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
2	3.500	KG	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO: a)Descrição do produto: Leite de vaca desidratado, integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, contendo: 26% de matéria gorda e umidade máxima de 3,5%, isento de gordura trans. Com aspecto de pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite líquido. Contendo uma proporção máxima de lecitina (como emulsificante) de 5g/Kg. Isentos de impurezas e microorganismos que prejudiquem a qualidade do produto. b)Embalagem: Acondicionados em embalagens resistentes, metalizadas e atóxico, hermeticamente fechado com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto, número do registro na embalagem e estar de acordo com a portaria MA-369 de 04/09/1997. Contendo em sua embalagem 1 kg e rendimento mínimo de 7litros/kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
3	412	Unidades	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO: a)Descrição do produto: Composto de culturas puras de leveduras Saccharomycescerevisiae empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos torneados. Deve ser isentos de matérias terrosas e detritos de vegetais e animais, não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Com aspecto de massa uniforme friável de cor creme e odor característico. b)Embalagem: Acondicionado em embalagem apropriada, com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 81 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Contendo em sua embalagem 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 40 dias a partir da entrega na unidade requisitante e ser transportado em condições em condições que mantenha a temperatura original do produto (entre 2 a 7 graus).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

4	2.000	POTE	MARGARINA VEGETAL: a) Descrição do produto: Produzida exclusivamente de óleo vegetal, com sal, ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, leite desnatado reconstituído, lecitina de soja e outros ingredientes desde que mencionados. Adição de vitamina A de 15.000 UI/kg e teor de lipídios de 60 a 80% em sua composição. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.b) Embalagem: Acondicionados em potes plásticos com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Contendo em sua embalagem 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
5	16	BALDE	MARGARINA VEGETAL: a) Descrição do produto: Produzida exclusivamente de óleo vegetal, sem sal, ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e interesterificado, leite em pó desnatado e outros ingredientes desde que mencionados. Adição de vitamina A de 15.000 UI/kg e teor de lipídios de 60 a 80% em sua composição. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. b)Embalagem: Acondicionados em baldes plásticos atóxicos com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Contendo em sua embalagem 15 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
6	500	UNIDADE	BARRA DE CEREAIS CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO: a)Descrição do produto: Produto preparado a partir da mistura de cereais com cobertura sabor chocolate, isento de sujidades, substâncias nocivas, composto basicamente por flocos de cereais, cacau em pó e outros ingredientes desde que mencionados e que não descaracterizem o produto. Sem gordura trans. b)Embalagem: Acondicionados em embalagem primária individual resistente, atóxico e metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. O produto deverá estar de acordo com a NTA 33 Decreto 12.486/78 e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como ANEXO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como ANEXO I.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como anexo I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como ANEXO I.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO V TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PROCESSO Nº.1963/PG/2017. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

LOTES	REDUÇÃO FIXA ENTRE LANCES
01 - Principal	R\$ 250,00
02 - Reservado ME/EPP	R\$ 250,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO VI

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da lei complementar n 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14.

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como Anexo I.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como ANEXO I.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o Município de Jahu portador do CNPJ. n.º 46.195.079/0001-54, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, a Srª Silvia Helena Sorgi, brasileira, casada, contabilista, portadora do CPF n.º 154.930.478-02, RG n.º 20.288.592-6, residente e domiciliada na Rua Felix Capinzaik, n.º 10 – Jardim Dona Emilia – Jahu-SP e por sua **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, a Sra. Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo, brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º 671.248.288-72, RG n.º 3.850.252-5, residente na Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, n.º439 – CEP 17.201-370, a seguir designada simplesmente, de outro lado como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representada pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portadora do CPF. n.º XXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação nº 00X/2017 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora e por homologação e consequente despacho adjudicatário da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1.DO OBJETO

1.1. O presente contrato objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este edital como ANEXO I.**

1. DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

Lote 01 ²						
Itens	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$

² Conforme lote adjudicado para cada licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Valor Global do Lote 01						Xx

2.2 - Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

2.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, apresentando a planilha analítica de custos, demonstrando o reequilíbrio contratual gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

2.4 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

2.5. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos.

2.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação válida.

2.7. Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

2.8. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU** será penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **EMPRESA CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação ao Contrato originado do presente Pregão.

2.10 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverá constar do corpo da nota fiscal os seguintes dados bancários: nome do Banco, Agência e o n.º da conta.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

3.2 A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o art. 65, §1 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e das dotações vigentes para exercícios futuros:

02.08.03-123060002-2017/33903007

02.08.03-123060002-2017/33903007

02.08.10-123060002-2017/33903007

02.08.10-123060002-2017/33903007

02.08.07-123060002-2017/33903007

5. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. O índice econômico financeiro que reajustará o contrato a cada 12 meses será o IPCA anual.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Correrão por conta exclusiva da **EMPRESA CONTRATADA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este CONTRATO durante a sua vigência.

6.2. Atender às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU** a partir da data de assinatura deste CONTRATO, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados ponto a ponto nos locais constantes do **Termo de Referencia – Anexo I**.

6.2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será realizado ponto a ponto de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, seguinte forma:

- A) **Produtos estocáveis – Lotes 01 e 02:** Entrega em parcela, quinzenalmente, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 15 (cinco) dias para a entrega os produtos solicitados;

As entregas parceladas de estocáveis devem ser concluídas no prazo máximo de até 03 (três) dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado com a entrega do produto é de total responsabilidade da empresa a ser contratada.

6.2.2. Sendo que os itens dos **Lotes 01 e 02:** serão entregues quinzenalmente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

6.2.3. O Lote 02 reservado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, serão entregues apenas nas unidades escolares, abaixo destacadas.

01	Creche Caic XV de Agosto/Cmei Zita Sajovic Sabbagh	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
02	Enéas Sampaio Souza	
03	Norma Botelho	
04	Profª Isa Rosa Meirelles Name	Rua Arthur Comunian, 142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab
05	Profª. Ivany Sudaia de Almeida Prado	

6.2.2.1. O lote **01** será entregue nos demais 83 pontos conforme disposto no termo de referencia. Inexistindo participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, as empresas que adjudicarem os lotes principais, serão respectivamente adjudicatárias dos lotes reservados e entregarão os alimentos nos 88 pontos de entrega.

6.2.2.2. Caso uma Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte sagre-se vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada, esta também ficará obrigada a realizar a entrega nos 88 pontos existentes e não só naqueles descritos acima.

6.3. Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a CONTRATANTE e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. A responsabilidade da contratante é plena, legal e contratual.

7.2. A CONTRATADA estará autorizada a subcontratar os serviços de operações logísticas para a entrega dos gêneros alimentícios da merenda escolar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

8.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compondo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quanto solicitado pela Administração, à documentação provando estar quietes quanto ao pagamento de tais obrigações.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de itens adquiridos.

8.4. Arcar com todas as despesas de transporte, custos com obtenção de licenças, combustíveis e diárias dos responsáveis pela logística, e outros que sejam decorrentes da atividade da CONTRATADA.

8.5 A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.

8.6 Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal que não atenda as regras de entrega determinadas pelo CONTRATANTE, ou tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

8.7 Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

8.8 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência do objeto da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

8.9 O CONTRATANTE indicará um coordenador para dirigir e acompanhar a execução do presente contrato.

8.10 A CONTRATADA se compromete a prestar todos os esclarecimentos/orientações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto contratual.

8.11. A CONTRATADA deverá apresentar, no caso de não subcontratar os serviços de distribuição logística, conforme previsto no item 1.4.4.1 do edital, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução do serviço, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

8.11.1 Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

8.11.2 Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

8.11.3 até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

8.11.4 a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

8.11.5 entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

8.11.6 cópia do demonstrativo de pagamento de todas as horas extras trabalhadas, bem como seus reflexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, assim como as informações.

9.1.4. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, através de contato permanente e direto com a CONTRATADA.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos à contratada, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

10.2 A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

c) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

1. Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

2. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

d) Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja causa e a época da rescisão.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior,

1. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.
2. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
3. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.
4. Os procedimentos relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual pode ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78, 79 e 80 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

12.1.1. Edital da Licitação Pregão nº 003/2017 e Anexos;

12.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

13. DO AMPARO LEGAL

13.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas às normas da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

13.2. O presente contrato poderá sofrer alterações para adequação às disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores, ao integral cumprimento de todos os termos e condições, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jahu, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2.017.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DALTIRA M. DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE JAHU

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAHU

CONTRATADA: XX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2.017.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DALTIRA M. DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE JAHU

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXX

NOME: DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RG: 3.850.252.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Al Coronel, nº 439 – Santa Terezinha, 17.201-370.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Riachuelo, 593 – Jahu – SP, CEP: 17.201-340.

TELEFONE: 014 3602-0777

E-MAIL: sec.educacao@jau.sp.gov.br

NOME: Silvia Helena Sorgi

CARGO: Secretária de Economia e Finanças

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua feliz Capinzaik, nº 10

TELEFONE: 014 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail:

LOTE 1 - Principal					
ITEM	Qnt. Anual	UNIDADE	Marca	Vlr. Unt.	Valor Total
1	13.500	Pacote			
2	10.500	KG			
3	1.238	Unidades			
4	6.000	POTE			
5	49	BALDE			
6	1.500	UNIDADE			
Composição da Proposta do Lote 02					
Valor referente ao custo dos gêneros = R\$					
Custos Indiretos + Tributos + Lucro + = R\$					
Operações logísticas = R\$					
Valor Total do Lote = R\$					

LOTE 2 - RESERVADO M.E e E.P.P do Lote 01					
ITEM	Qnt. Anual	UNIDADE	Marca	Vlr. Unt.	Valor Total
1	4.500	Pacote			
2	3.500	KG			
3	412	Unidades			
4	2.000	POTE			

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 65 de 71





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

5	16	BALDE			
6	500	UNIDADE			
Composição da Proposta do Lote 05					
Valor referente ao custo dos gêneros = R\$					
Custos Indiretos + Tributos + Lucro + = R\$					
Operações logísticas = R\$					
Valor Total do Lote = R\$					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes à contratação licitada..

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal em até 10 (dez) dias uteis após a entrega e aceitação dos produtos.

Prazo de Entrega: A entrega dos alimentos ocorrerá de acordo com o Termo de Referência.

DECLARO: no corpo da proposta que a mesma contempla todos os pré-requisitos constantes no termo de referência anexo I.

Responsável pela Assinatura do contrato devidamente qualificado nos documentos de habilitação: Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através da abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que a majoração deste ou daquele produto.

Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

A execução dos serviços objeto desta licitação terá início a contar da data da assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data, Carimbo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Órgão: **MUNICÍPIO DE JAHU.**

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, Que efetuei vistoria aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho, para o objeto deste processo licitatório, cujo o responsáveis da administração pela visita, foi o seguinte Servidor:

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

Declaramos que fomos informados acerca da existência de um Manual de atuação do Gestor do Contrato no endereço eletrônico do Superior Tribunal de Justiça.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2017.

Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.
Cargo do gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

Nome do fiscal nomeado
Cargo do fiscal nomeado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 0XX/2017

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº. 1963/PG/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino.

Sim Não

- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.
- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu ____ de _____ de 2017.

Fiscal do Contrato

